



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUAÍNA  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### **EDITAL N.º 9/2018/ARN/REI/IFTO, DE 10 DE JULHO DE 2018**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO IFTO - 2018/2**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria n.º 215/2015/*CAMPUS* ARAGUAÍNA/IFTO, de 1º de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de outubro de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção para Transferência Externa e Admissão para portador de Título do 2º semestre de 2018, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, nos Cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Produção Industrial do *Campus* Araguaína, do IFTO, conforme disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As condições para o processo de Transferência e Admissão de Portador de Título, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus* Araguaína, do IFTO de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.
- 1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso em um dos Cursos Superiores do *Campus* Araguaína, do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.
- 1.4. O IFTO define a solicitação de ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior de tecnologia da seguinte forma:
  - a) de curso de idêntica habilitação profissional, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;
  - b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato, são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;
  - c) de curso de mesmo eixo tecnológico, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.
- 1.5. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.5 e 5.5 deste Edital, respectivamente.

1.6. O *Campus* Araguaína, do IFTO poderá aceitar os pedidos de transferência externa e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) feito pelos Colegiados dos Cursos que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos.

1.7. Os estudantes aceitos por transferência externa ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos. Os Colegiados dos Cursos determinarão ao estudante a(s) unidades(s) curricular(es) que deverá fazer para a adaptação.

1.8. Os Colegiados dos Cursos poderão conceder aproveitamento de estudos de componentes curriculares dos estudantes aceitos por transferência externa ou por portador de título respeitando ao disposto no artigo 92 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO.

1.9. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

1.10. No caso de deferimento de aluno aceito por “Transferência externa” ou “Portador de Título”, os presidentes dos Colegiados dos Cursos encaminharão os processos à Coordenação de Registros Escolares - CORES - para que se tomem as devidas providências quanto à matrícula.

## 2. DAS VAGAS

| <b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO”</b>                               |                   |                 |
|---|-------------------|-----------------|
| <b>Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - <i>Campus</i> Araguaína do IFTO 2º semestre de 2018</b> |                   |                 |
| <b>NOTURNO</b>  | <b>2º Período</b> | <b>06 vagas</b> |
| <b>NOTURNO</b>  | <b>4º Período</b> | <b>10 vagas</b> |
| <b>NOTURNO</b>  | <b>6º Período</b> | <b>14 vagas</b> |

| <b>DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO”</b>                        |                   |                 |
|--|-------------------|-----------------|
| <b>Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial - <i>Campus</i> Araguaína, do IFTO 2º semestre de 2018</b> |                   |                 |
| <b>NOTURNO</b>   | <b>2º Período</b> | <b>10 vagas</b> |
| <b>NOTURNO</b>   | <b>4º Período</b> | <b>10 vagas</b> |

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de processo de Transferência Externa e Admissão de Portador de Título para os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão da Produção Industrial do *Campus Araguaína*, do IFTO serão aceitos quando protocolados **no Setor de Protocolo e Arquivo, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, pelo candidato, por procurador legalmente constituído, ou responsável legal, em caso de menor de idade, em **conformidade com o cronograma** disposto no item 9 deste Edital. As documentações exigidas **deverão estar em envelopes lacrados**, os quais serão encaminhados às coordenações dos respectivos cursos pela comissão responsável pela condução deste processo seletivo, durante o período letivo, em conformidade com o Calendário Escolar do *Campus Araguaína*, do IFTO.

3.2. A documentação exigida, bem como a análise curricular será feita pelos Colegiados dos Cursos onde os presidentes, ao final do procedimento de seleção, indicarão o aceite ou não do requerente.

3.3. Caso os Colegiados dos Cursos não estejam em atividade, os coordenadores dos cursos responderão pelas atividades previstas neste Edital.

3.4. Os processos protocolados e encaminhados aos Colegiados dos Cursos sobre os pedidos de transferência externa e admissão de portadores de título deverão estar devidamente instruídos e documentados no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaína*, do IFTO em envelope lacrado, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados.

3.5. Os documentos necessários à inscrição são os descritos nos itens 4 e 5 deste Edital.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso em um dos cursos superiores de tecnologia do *Campus Araguaína*, do IFTO de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “*ex-officio*” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a CORES dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Dos critérios de desempate:

4.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.6. Da documentação:

4.6.1. Os pedidos de transferência externa devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;

- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ) ou Anexo III (para o Curso Superior de Gestão da Produção Industrial);
- III - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- VI - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VII - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VIII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO**

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso em um dos cursos superiores de tecnologia do *Campus Araguaína*, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelos Colegiados dos Cursos, onde os presidentes, ao final dos procedimentos de seleção, indicarão o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelos Colegiados dos Cursos.

5.5. Dos critérios de desempate:

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso;

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. Da documentação:

5.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Quadro de equivalência preenchida pelo requerente, conforme Anexo II (para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas) ou Anexo III (para o Curso Superior de Gestão da Produção Industrial);
- III - Fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada;
- IV - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;
- V - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do Processo Seletivo de Transferência e Admissão de Portador de Título será expedido e publicado conforme datas previstas no item 9 deste Edital - cronograma, no site do *Campus* Araguaína, do IFTO: <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina> .

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. O estudante tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, e previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

7.2. As matrículas deverão ser efetuadas **conforme datas previstas no item 9** deste edital, na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Araguaína, do IFTO, **das 8h às 12h e de 14h às 18h**.

7.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- V - Documento de Identificação (original e cópia);
- VI - CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- IX - Comprovante de endereço residencial (cópia).
- X - Para os casos em que o requerente solicitar admissão na forma de portador de título, deverá ser apresentado o diploma de conclusão de curso (original e cópia).

7.3.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

7.3.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

7.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

7.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

7.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

7.5. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de

2009.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos Regulamentos existentes do Curso Superior e do Regimento Disciplinar Discente.

8.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

8.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

8.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-geral do *Campus* Araguaína, do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

8.5. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção-geral do *Campus* Araguaína, do IFTO, depois de ouvidas a Gerência de Ensino e a Coordenação de Registros Escolares.

## 9. CRONOGRAMA

| Data Prevista           | Atividade              |
|-------------------------|------------------------|
| 10/07/2018              | Publicação do Edital   |
| 11/07/2018 a 27/07/2018 | Período de Inscrições  |
| 30/07/2018 a 31/07/2018 | Análise das Inscrições |
| 01/08/2018              | Resultado Final        |
| 02/08/2018 a 03/08/2018 | Matrículas             |

**Alinne Crus Lima**  
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Crus Lima, Diretora-geral Substituta**, em 10/07/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405590** e o código CRC **C7D88B81**.

## ANEXOS AO EDITAL N.º 9/2018/ARN/REI/IFTO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO PARA PORTADOR DE TÍTULO DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO IFTO - 2018/2

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO II - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO**  
**DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**  
**ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR DO CURSO DE**  
**TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

 Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas  
Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba  
CEP 77.824-838 Araguaína - TO  
(63) 3411-0300  
[www.portal.ifto.edu.br/araguaina](http://www.portal.ifto.edu.br/araguaina) - [araguaina@ifto.edu.br](mailto:araguaina@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23237.018276/2018-11

SEI nº 0405590